



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 180/ 2000

Estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2001.

A Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Medeiros, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2001, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.813.000,00 (dois milhões, oitocentos e treze mil reais).

Parágrafo único - No valor estabelecido no caput deste artigo, estão incluídos os orçamentos dos seguintes fundos especiais:

I - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais);

II - Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais);

III - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, no valor de R\$ 734.291,00 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, nos termos da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

Discriminação	Valor R\$
Receitas Correntes	2.563.000,00
Receita Tributária	112.100,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Receita de Serviços	60.000,00
Transferências Correntes	2.360.900,00
Outras Receitas Correntes	29.000,00
Receitas de Capital	250.000,00
Transferências de Capital	250.000,00
Total	2.813.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação, por órgãos e funções de governo, da seguinte forma:

I - Por órgãos:

Discriminação	Valor R\$
Gabinete e Secretaria da Câmara	141.580,00
Gabinete e Secretaria do Prefeito	178.095,00
Diretoria de Administração e Recursos Humanos	242.107,00
Diretoria de Serviços Financeiros	164.150,00
Diretoria Municipal de Agricultura	81.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Discriminação	Valor R\$
Diretoria Municipal de Educação	136.193,00
Diretoria Municipal de Educação – FUNDEF	734.291,00
Diretoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	40.100,00
Diretoria Municipal de Saúde	291.000,00
Diretoria Municipal de Assistência Social	10.700,00
Diretoria Municipal de Assistência Social – FMAS	92.400,00
Diretoria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	644.700,00
Reserva de Contingência	56.284,00
Total	2.813.000,00

II – Por Funções de Governo:

Discriminação	Valor R\$
Legislativa	141.580,00
Judiciária	5.000,00
Administração e Planejamento	777.725,00
Agricultura	81.400,00
Comunicações	31.450,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	19.250,00
Desenvolvimento Regional	6.000,00
Educação e Cultura	861.384,00
Habitação e Urbanismo	121.100,00
Saúde e Saneamento	317.300,00
Trabalho	12.000,00
Assistência e Previdência	282.527,00
Transporte	100.000,00
Reserva de Contingência	56.284,00
Total	2.813.000,00

Art. 4º - Fica o executivo municipal autorizado a:

§ 1º - Realizar operações de crédito por antecipação de receitas – ARO, até o montante das despesas de capital, previstas nesta lei;

§ 2º - Abrir créditos adicionais até o montante de 20% (vinte por cento), do valor do orçamento, utilizando como recursos o estabelecido no artigo 43, § 1º, da lei 4.320/64.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor à partir de 1º de janeiro de 2001.

Medeiros – MG, 30 novembro de 2000

Mário Cândido de Mendonça Filho
Prefeito Municipal